



LOTE 1 - PROJETO DE ROBOTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. V.UNIT. V. TOTAL R\$	
5	<p><b>KIT DE ROBOTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - COMPONENTES</b></p> <p><b>1. Caderno de Robótica Educacional - Aluno com ISBN</b></p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC</p> <p>1.2. Conceitos trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção de energia</li> <li>- Sustentabilidade</li> <li>- Energias renováveis</li> <li>- Rotação e translação da Terra</li> <li>- Dias e anos</li> <li>- Estações do ano</li> <li>- Produção de energia</li> <li>- Sustentabilidade</li> <li>- Energias alternativas</li> <li>- Comunicação</li> <li>- Gravidade</li> <li>- Evolução tecnológica</li> <li>- Fisiologia dos aracnídeos</li> <li>- Movimentação</li> <li>- Articulações</li>   <li>- Fotossíntese</li> <li>- Heliotropismo</li> <li>- Automação</li> <li>- Automação industrial</li> <li>- Trabalho e indústria</li> <li>- Economia</li> <li>- Iluminação pública</li> <li>- Urbanismo</li> <li>- Economia de energia</li> </ul> <p><b>2. Kit tecnológico:</b></p> <p>1.1. <b>Possibilita a construção de de no mínimo 8 robôs</b></p> <p>1.2. Composição: mínimo de 281 peças em material ecologicamente correto e sustentável.</p> <p><b>Eletro/ eletrônicos - mínimo de:</b></p> <p>Anel de vedação médio - 4</p> <p>LDR - 2</p> <p>LED Amarelo - 2 LED</p> <p>Branco- 2 LED Verde</p> <p>- 2 LED Vermelho - 2</p> <p>Diagrama de peças em MDF; Modelo GR-2023</p> <p>Nº:5 - 1</p> <p>Jumper FF - 1</p> <p>Jumper MF - 1</p> <p>Micromotor - 1</p> <p>Painel solar - 4</p> <p>Placa controladora - 1</p> <p>Protoboard - 1</p>	KIT	171	



*Handwritten signature*



**LOTE 1 – PROJETO DE ROBOTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
Resistor 10K – 2 Resistor 330R - 2 Servomotor 180 ° - 1 Servomotor 360° - 2 Suporte de pilhas - 1 Suporte para servo motor - 2  <b>Parafusos e fidedores - minimo de:</b> Arruela - 80 Espaçador cilíndrico 2,0mm – 40 Espaçador cilíndrico 3,0mm – 28 Espaçador cilíndrico 5,0mm – 36 Espaçador hexagonal 6,0mm – 16 Espaçador hexagonal 8,0mm – 10 Espaçador hexagonal 10,0mm – 12 Espaçador hexagonal 15,0mm – 20 Espaçador hexagonal 20,0mm - 14 Espaçador hexagonal 15,0mm duplo - 14 Espaçador hexagonal 20,0mm duplo - 14 Espaçador hexagonal 25,0mm duplo - 2 Parafuso 6,0mm - 14 Parafuso 10,0mm – 48 Parafuso 12,0mm – 24 Parafuso 15,0mm – 24 Parafuso 20,0mm - 4 Parafuso 25,0mm – 8 Parafuso 30,0mm – 8 Parafuso 5,0mm cônica - 4 Parafuso 10,0mm cônica – 2 Porca - 60 1. Códigos de acesso aos materiais digitais.				
<b>6</b> <b>1. KIT DE ROBOTICA EDUCACIONAL – 1º ao 5º ANO (PROFESSOR)</b> 1.1. Caderno de orientações pedagógicas – Com ISBN 1º ao 5º ano 1.2. Kit tecnológico: - 1º ao 5º ano 1.3. Formação em Robótica educacional: 1.3.1 Inicial e continuada para educadores em serviço; Consultoria do Torneio de Robótica	KIT	115		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>



*Handwritten signature*



LOTE 2 – PROJETO DE ROBÓTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL III		UND.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL R\$
ITEM ESPECIFICAÇÃO				R\$	
1	<p><b>KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 6º ANO</b></p> <p><b>1. Caderno de Robótica Educacional – Aluno com ISBN</b></p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC            Conceitos trabalhados:            Estados Lógicos, mecânica, hidrodinâmica, elos e articulações, introdução à programação, movimento e trajetória, trigonometria, programação de bluetooth, ondas e comunicação, proporcionalidade, comunicação remota, simultaneidade, cinética,</p> <p><b>2. Kit tecnológico:</b></p> <p>2.1. Permite a construção de no mínimo 4 robôs            2.2. Composição: mínimo de 383 peças em material ecologicamente correto e sustentável            2.3. Mínimo de 5 peças acrílicas com acabamento a laser.</p> <p><b>Eletro/ eletrônicos – deve conter o mínimo de:</b>            Anel de vedação médio 2            Jumper FF 1            Jumper MF 1            LED RGB 1            Mangueira 4            Módulo bluetooth 1            Placa controladora 1            Rolamento 1            Seringa 8            Servomotor 180° 2            Servomotor 360° 2            Suporte de pilhas 1            Suporte para servo motor 4</p> <p><b>Parafusos e fidedores: deve conter o mínimo de:</b>            Arruela 36            Espaçador cilíndrico 2,0mm 46            Espaçador cilíndrico 3,0mm 7            Espaçador cilíndrico 4,0mm 8            Espaçador cilíndrico 5,0mm 28            Espaçador hexagonal 6,0mm 16            Espaçador hexagonal 8,0mm 4            Espaçador hexagonal 10,0mm 10            Espaçador hexagonal 15,0mm 7            Espaçador hexagonal 20,0mm 10            Espaçador hexagonal 10,0mm duplo 11            Espaçador hexagonal 15,0mm duplo 6            Espaçador hexagonal 20,0mm duplo 28            Espaçador hexagonal 25,0mm duplo 6            Parafuso 6,0mm 24            Parafuso 10,0mm 63            Parafuso 12,0mm 67</p>	KIT	183		



8



LOTE 2 – PROJETO DE ROBÓTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT. V. TOTAL R\$
				R\$
	Parafuso 15,0mm 8 Parafuso 20,0mm 11 Parafuso 25,0mm 5 Parafuso 5,0mm cônica 4 Porca 39  Códigos de acesso aos materiais digitais			
2	<b>KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 7º ANO</b>  <b>1. Caderno de Robótica Educacional – Aluno ISBN:</b> 1.1. Material didático alinhado com a BNCC Conceitos trabalhados: - Programação - Mecânica - Ângulos e circunferências - Controle de atuadores - Condicionamento por sensores - Movimentos lineares - Fundamentos de óptica - infravermelho - Sensor de infravermelho - Condicionamento por sensores - Fundamentos de acústica - Fundamentos de óptica - Aleatoriedade e probabilidade - Sensor de ultrassom e cores - Tabelas verdade - Cinética  <b>2. Kit tecnológico:</b> 2.1. Permite a construção de no mínimo 4 robôs 2.2. Composição: mínimo de 381 peças em material ecologicamente correto e sustentável  <b>Eleto/ eletrônicos - mínimo de:</b> Anel de vedação médio - 2 Jumper FF - 1 Jumper MF - 1 Placa controladora - 1 Rolamento - 1 Sensor de cores - 1 Sensor infravermelho - 2 Módulo bluetooth - 1 Módulo ultrassom - 1 Servomotor 180° - 2 Servomotor 360° - 2 Suporte de pilhas - 1 Suporte para servo motor - 4	KIT	175	



8



LOTE 2 – PROJETO DE ROBOTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT. V. TOTAL R\$
				R\$
	<p><b>Parafusos e fidedores</b> - mínimo de:</p> <p>Arruela - <b>36</b></p> <p>Espaçador cilíndrico 2,0mm - <b>46</b></p> <p>Espaçador cilíndrico 3,0mm - <b>7</b></p> <p>Espaçador cilíndrico 4,0mm - <b>8</b></p> <p>Espaçador cilíndrico 5,0mm - <b>28</b></p> <p>Espaçador hexagonal 6,0mm - <b>16</b></p> <p>Espaçador hexagonal 8,0mm - <b>4</b></p> <p>Espaçador hexagonal 10,0mm - <b>10</b></p> <p>Espaçador hexagonal 15,0mm - <b>7</b></p> <p>Espaçador hexagonal 20,0mm - <b>4</b></p> <p>Espaçador hexagonal 10,0mm duplo - <b>11</b></p> <p>Espaçador hexagonal 15,0mm duplo - <b>6</b></p> <p>Espaçador hexagonal 20,0mm duplo - <b>28</b></p> <p>Espaçador hexagonal 25,0mm duplo - <b>6</b></p> <p>Parafuso 6,0mm - <b>24</b></p> <p>Parafuso 10,0mm - <b>63</b></p> <p>Parafuso 12,0mm - <b>67</b></p> <p>Parafuso 15,0mm - <b>8</b></p> <p>Parafuso 20,0mm - <b>6</b></p> <p>Parafuso 25,0mm - <b>5</b></p> <p>Parafuso 30,0mm - <b>1</b></p> <p>Parafuso 5,0mm cônica - <b>4</b></p> <p>Porca - <b>48</b></p> <p>1. Códigos de acesso aos materiais digitais</p>			
3	<p><b>KIT DE ROBOTICA EDUCACIONAL - 8º ANO</b></p> <p><b>1. Caderno de Robótica Educacional – Aluno com ISBN:</b></p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC</p> <p>Conceitos trabalhados:</p> <p>Programação, plano cartesiano, ângulos, controle de atuadores, sentido dos insetos, condicionamento de sensores, aleatoriedade, sensor de toque, sensor de ultrassom, mecânica, cinética, fundamentos de acústica, movimentos de trajetória</p> <p><b>1. Kit tecnológico.</b></p> <p>1.1. Permite a construção de no mínimo 4 robôs</p> <p>1.2. Composição: deve conter o mínimo de 383 peças em material ecologicamente correto e sustentável</p> <p>1.3. deve conter o mínimo de 5 peças acrílicas com acabamento a laser.</p> <p><b>Eletro/ eletrônicos</b> - deve conter o mínimo de:</p> <p>Anel de vedação pequeno <b>2</b></p> <p>Anel de vedação médio <b>2</b></p> <p>Jumper FF <b>1</b></p>	KIT	200	



6



LOTE 2 – PROJETO DE ROBÓTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL III		UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL R\$
ITEM ESPECIFICAÇÃO				R\$	R\$
	<p>Jumper MF 1 LED 1 Módulo bluetooth 1 Sensor de ultrassom 1 Sensor de infravermelho 2 Display de LEDs smd 1 Placa controladora 1 Rolamento 1 Servomotor 180° 2 Servomotor 360° 2 Suporte de pilhas 1 Suporte para servo motor 4</p> <p><b>Parafusos e fixadores</b> - deve conter o mínimo de:</p> <p>Arruela 36 Espaçador cilíndrico 2,0mm 46 Espaçador cilíndrico 3,0mm 7 Espaçador cilíndrico 4,0mm 8 Espaçador cilíndrico 5,0mm 28 Espaçador hexagonal 6,0mm 16 Espaçador hexagonal 8,0mm 4 Espaçador hexagonal 10,0mm 10 Espaçador hexagonal 15,0mm 7 Espaçador hexagonal 20,0mm 4 Espaçador hexagonal 10,0mm duplo 11 Espaçador hexagonal 15,0mm duplo 6 Espaçador hexagonal 20,0mm duplo 28 Espaçador hexagonal 25,0mm duplo 6 Parafuso 6,0mm 24 Parafuso 10,0mm 63 Parafuso 12,0mm 67 Parafuso 15,0mm 8 Parafuso 20,0mm 6 Parafuso 25,0mm 5 Parafuso 5,0mm cônica 4 Porca 38</p> <p>1. Códigos de acesso aos materiais digitais</p>				
4	<p><b>KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 9º ANO</b></p> <p><b>1. Caderno de Robótica Educacional – Aluno com ISBN -</b></p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC Conceitos trabalhados: -Fundamentos de óptica - Sensor de cor - Sensor de ultrassom - Automação industria</p>	KIT	200		



8



**LOTE 2 – PROJETO DE ROBOTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL R\$
				R\$	R\$

- Heurística

- Fundamentos de acústica

- Sensor de ultrassom

- Alternância de controle assistido e remoto

- Condicionamento por sensores

- Mecânica

- Cinética

- Comunicação remota

**1.2. Kit tecnológico:**

1.3. Permite a construção de no mínimo 4 robôs

1.4. Composição: Composição: deve conter o mínimo de 383 peças em material ecologicamente correto e sustentável

1.5. deve conter o mínimo de 5 peças acrílicas com acabamento a laser.

**Eletro/ eletrônicos** - deve conter o mínimo de:

Anel de vedação médio **2**

Jumper FF1

Jumper MF 1

Placa controladora **1**

Rolamento **1**

Sensor de cores **1**

Sensor infravermelho **2**

Módulo bluetooth **1**

Módulo ultrassom **1**

Servomotor 180° **2**

Servomotor 360° **2**

Suporte de pilhas **1**

Suporte para servo motor **4**

**Parafusos e fixadores** - deve conter o mínimo de:

Arruela **36**

Espaçador cilíndrico 2,0mm **46**

Espaçador cilíndrico 3,0mm **7**

Espaçador cilíndrico 4,0mm **8**

Espaçador cilíndrico 5,0mm **28**

Espaçador hexagonal 6,0mm **16**

Espaçador hexagonal 8,0mm **4**

Espaçador hexagonal 10,0mm **10**

Espaçador hexagonal 15,0mm **7**

Espaçador hexagonal 20,0mm **4**

Espaçador hexagonal 10,0mm duplo **11**

Espaçador hexagonal 15,0mm duplo **6**

Espaçador hexagonal 20,0mm duplo **28**



2



LOTE 2 – PROJETO DE ROBÓTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	Espaçador hexagonal 25,0mm duplo <b>6</b> Parafuso 6,0mm <b>24</b> Parafuso 10,0mm <b>63</b> Parafuso 12,0mm <b>67</b> Parafuso 15,0mm <b>8</b> Parafuso 20,0mm <b>6</b> Parafuso 25,0mm <b>5</b> Parafuso 30,0mm <b>1</b> Parafuso 5,0mm cônica <b>4</b> Porca <b>48</b> 1. Códigos de acesso aos materiais digitais				
5	<b>KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL - EDUCADOR –NÍVEL 2</b> Coleção de Cadernos de Robótica Educacional – Professor 6º ao 9º Ano com ISBN: - Material didático alinhado com a BNCC  2. Coleção de kits tecnológico do 6º ao 9º ano conforme descrito nos kits do aluno 3. Formação em Robótica educacional:  3.1. Inicial e continuada para educadores em serviço; 1.1.Consultoria do Torneio de Robótica	KIT	100		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

LOTE 3– KIT DE FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1 multímetro 1 ferro de solda 1 rolo de solda 1 alicate bico 1 alicate de corte 1 fita isolante	KIT	52		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL: R\$ -----



8



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ROBOTICA, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDATICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ \_\_\_\_\_

VALOR	TOTAL	DO	ITEM	R\$	_____
( _____ )					
VALOR	GLOBAL	DA	PROPOSTA	R\$	_____
( _____ )					

Prazo de Entrega: -- (-----) dias, a contar do recebimento da ordem de compras
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital
Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Data:</b>



8



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ROBOTICA, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDATICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





**ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº26/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja – CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) ordenador de despesas (a), Sr. TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2023, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de ....., RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No PREGÃO ELETRONICO SRP nº26/2023
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ROBOTICA, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDATICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº26/2023, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR ITEM os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços/produtos, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.



8



**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado. [

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBef8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



6



8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



6



- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;





s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6



- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



8



13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.





16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja-Ce,        de        de 2023

**MUNICÍPIO DE GRANJA**  
**<TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA>**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**  
**(ORG. GERENCIADOR)**

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE**



8



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE .....  
SECRETARIO:



8



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



6



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ..... celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão ..... -.

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO      QUANT.      PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

\*\*\*\*\*



8



Prefeitura  
**Granja**  
Cuidando da nossa gente

Licitação



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS  
PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS LICITANTE VENCEDOR

(88) 3624.1155

✉ [licitacaogranja@outlook.com](mailto:licitacaogranja@outlook.com)

🌐 [www.granja.ce.gov.br](http://www.granja.ce.gov.br)



Praça da Matriz, S/N - Centro  
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



6



**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E  
LAZER COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER em sua sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.165/0001-80, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sra. TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

**01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ROBOTICA, INCLUINDO MATERIAIS PARADIDATICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Eletrônico nº 26/2023, e na Proposta da Contratada.

**02 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Compete a contratante:**

- 2.1.1 Analisar e emitir parecer sobre o material instrucional que será utilizado na formação dos educadores com caderno do aluno e do professor com referência a BNCC, segundo os objetivos específicos do certame e analisado pelo responsável técnico da secretaria de educação que emitirá um parecer de aceitabilidade do material pedagógico (caderno do aluno e caderno do professor) fornecido pela contratada;
- 2.1.2 Acompanhar o processo de formação, consultoria e dar outros encaminhamentos que se julgar convenientes;
- 2.1.3 Oferecer suporte de espaço físico para a realização das formações e para a realização do serviço de consultoria.

**Compete à Contratada**



*[Handwritten signature]*



- 2.2.1 Apresentar plano de formação em serviço dos educadores como proposta de serviço a ser apreciada pela **Secretaria** de Educação do município;
- 2.2.2 Disponibilizar especialistas, legalmente aptos a ministrar as formações e realizar consultoria pedagógica;
- 2.2.3 Promover a imediata substituição do profissional que durante a execução dos serviços virem apresentar comportamento inadequado;
- 2.2.4 Dispor de todas as condições indispensáveis ao perfeito desempenho do objeto;
- 2.2.5 Disponibilizar, sempre que solicitadas cópias dos documentos (inclusive fiscais) de comprovação de gastos com a ação;

**DEMAIS RESPONSABILIDADES GERAIS:**

- a) A execução dos serviços deverão ser na totalidade da requisição a partir do recebimento de ordem formal por setor competente.
- b) Executar os serviços de maneira satisfatória;
- c) Sanar todas as duvidas da secretaria requisitante durante toda a execução do contrato;

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

**LOTE XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

3.3 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

3.4 - Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

3.5 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

3.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas



*[Handwritten signature]*





V Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

VIII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

XI Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

XII Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas

**6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:**

I Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

VII Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VIII Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



6



#### 7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 \_ a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Eletrônico nº 26/2023.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



8



ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6** - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - O foro da Comarca de Granja, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Granja/CE, \_\_\_\_\_ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



*[Handwritten signature]*